


|   |   |   |
|---|---|---|
|           | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA<br>SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA<br>SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E PLANO DIRETOR | CÓDIGO<br>006/2017                      |
|   | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA</b>  | EMISSÃO FOLHA<br>ABRIL/2017 1 de 4<br>7 |
| TÍTULO<br>TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS                         |   |   |
| ASSUNTO<br>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS |   |   |

## 1 - OBJETIVO

Estadualização de rodovias é o procedimento de transferência de um trecho ou conjunto de trechos rodoviários e acessos (compreendendo a estrutura física da rodovia e sua operação) da Jurisdição municipal para a Jurisdição do Estado.


## 2 - ESCOPO DA SOLICITAÇÃO

### 2.1 - Condições Gerais

A absorção de uma rodovia ou trechos de rodovias municipais pelo Sistema Rodoviário Estadual deverá atender a no mínimo um dos quesitos:


- a) Propicia uma única conexão das sedes municipais ao Sistema Rodoviário Estadual;
- b) A rodovia é coincidente com a diretriz de Rodovia Estadual Planejada;
- c) Não é paralela e próxima à outra já existente;
- d) Conecta a capital do Estado à sede de Município;
- e) Conecta entre si as sedes Municipais;
- f) Conecta duas ou mais rodovias Federais e/ou Estaduais;
- g) Permite a conexão de caráter nacional e internacional;
- h) Constitui um corredor estadual e/ou não interrompe um corredor federal;
- i) Importância econômica para o Estado;
- j) Análise estratégica do trecho; e
- k) Interligação com outros modais.

### 2.2 – Documentação Básica

|  |   |                                    |
|--|---|------------------------------------|
|                  | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA<br>SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA<br>SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E PLANO DIRETOR | CÓDIGO<br>006/2017                 |
|  | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA</b>  | EMISSÃO FOLHA<br>ABRIL/2017 2 de 4 |
| TÍTULO<br><b>TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS</b>                         |   |                                    |
| ASSUNTO<br><b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS</b> |   |                                    |

Deverão constar da Solicitação, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

1. Lei municipal autorizando a Prefeitura a transferir o trecho ao Estado (modelo em anexo);
2. Liberação por parte da Prefeitura da respectiva faixa de domínio ao longo de todo o trecho (Caso o interesse inicial seja do Estado em promover a estadualização, deverá ser feito o termo de doação de cada propriedade que porventura estiver dentro da faixa de domínio do trecho a ser estadualizado) (modelo em anexo);
3. Justificativa sucinta do requerimento baseado nos requisitos do item 3.1;
4. Formulário de Cadastro da Rodovia preenchido – impresso e editável (Disponível no site da SINFRA);
5. Arquivo digital do trecho a ser estadualizado nos formatos SHAPEFILE, KMZ, KML, DWG GEORREFERENCIADO E PDF;
6. Projetos de engenharia de obras executadas ou a executar no trecho a ser transferido (incluindo o projeto de implantação da rodovia), se houver;
7. Relação de travessias urbanas que serão absorvidas, segmentos críticos e qualquer outro item que apresente relevância sob o ponto de vista de conflito de tráfego ou de risco para a segurança dos usuários e pedestres, com indicação do ponto de início e fim do trecho, incluindo a localização geográfica dos mesmos.
8. É indispensável a apresentação dos seguintes documentos do responsável técnico: 1- Nome do(s) responsável(is) técnico(s); 2- CPF, RG e Número do Registro Profissional no Conselho de Classe; 3- Telefone para contato e endereço eletrônico; 4- Apresentar ART do responsável.

|   |   |                                    |
|---|---|------------------------------------|
|           | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA<br>SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA<br>SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E PLANO DIRETOR | CÓDIGO<br>006/2017                 |
|   | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA</b>  | EMISSÃO FOLHA<br>ABRIL/2017 3 de 4 |
| TÍTULO<br>TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS                         |   |                                    |
| ASSUNTO<br>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS |   |                                    |

### **3 – TRÂMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS**

O trâmite para solicitação de estadualização de rodovias deve seguir a seguinte sequência:

- a) A Entidade legalmente constituída com viés público deverá protocolizar na Gerência de Protocolo (GPROT) da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA) o pedido de estadualização, sendo que, o pedido deverá seguir as normas padronizadas contendo as documentações obrigatórias disponibilizadas pela Superintendência de Projetos e Plano Diretor (SUPP), conforme item 3.2;


### **4 - CONSIDERAÇÕES PERTINENTES**

A absorção só se efetivará após a publicação do Decreto que deverá incluir benfeitorias e acessórios da rodovia ou trecho de rodovia a ser absorvido.

### **5 - ANEXOS**

No endereço eletrônico da SINFRA é possível encontrar todos os anexos dessa Instrução Técnica:

- 6.1 – Macrofluxo do Processo
- 6.2 – Modelo de Minuta de Lei Municipal
- 6.3 – Declaração de Anuência da faixa de domínio
- 6.4 – Formulário de Cadastro da Rodovia
- 6.5 – Checklist da documentação

|   |  |  |
|---|--|--|
|                         | <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b><br><b>SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA</b><br><b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E PLANO DIRETOR</b> | <b>CÓDIGO</b><br>006/2017                            |
|   | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA</b>   | <b>EMIÇÃO</b> <b>FOLHA</b><br>ABRIL/2017      4 de 4 |
| <b>TÍTULO</b><br><b>TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS</b>                         |  |  |
| <b>ASSUNTO</b><br><b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTADUALIZAÇÃO DE RODOVIAS</b> |  |  |

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Secretário Adjunto de Logística**

*Eng° Rogério Ribeiro Arias*

### **Superintendente de Projetos e Plano Diretor**

*Engª Elisa Mauro Gomes*

### **Equipe de Engenheiros**

*Eng° Adalcio Batista Queiróz*

*Eng° Fernando Alberto Barbosa Muller*

*Eng° Isaac Nascimento Filho*

*Eng° José Carlos Ferreira Da Silva*

*Eng° Luiz Tadeu Parisi*

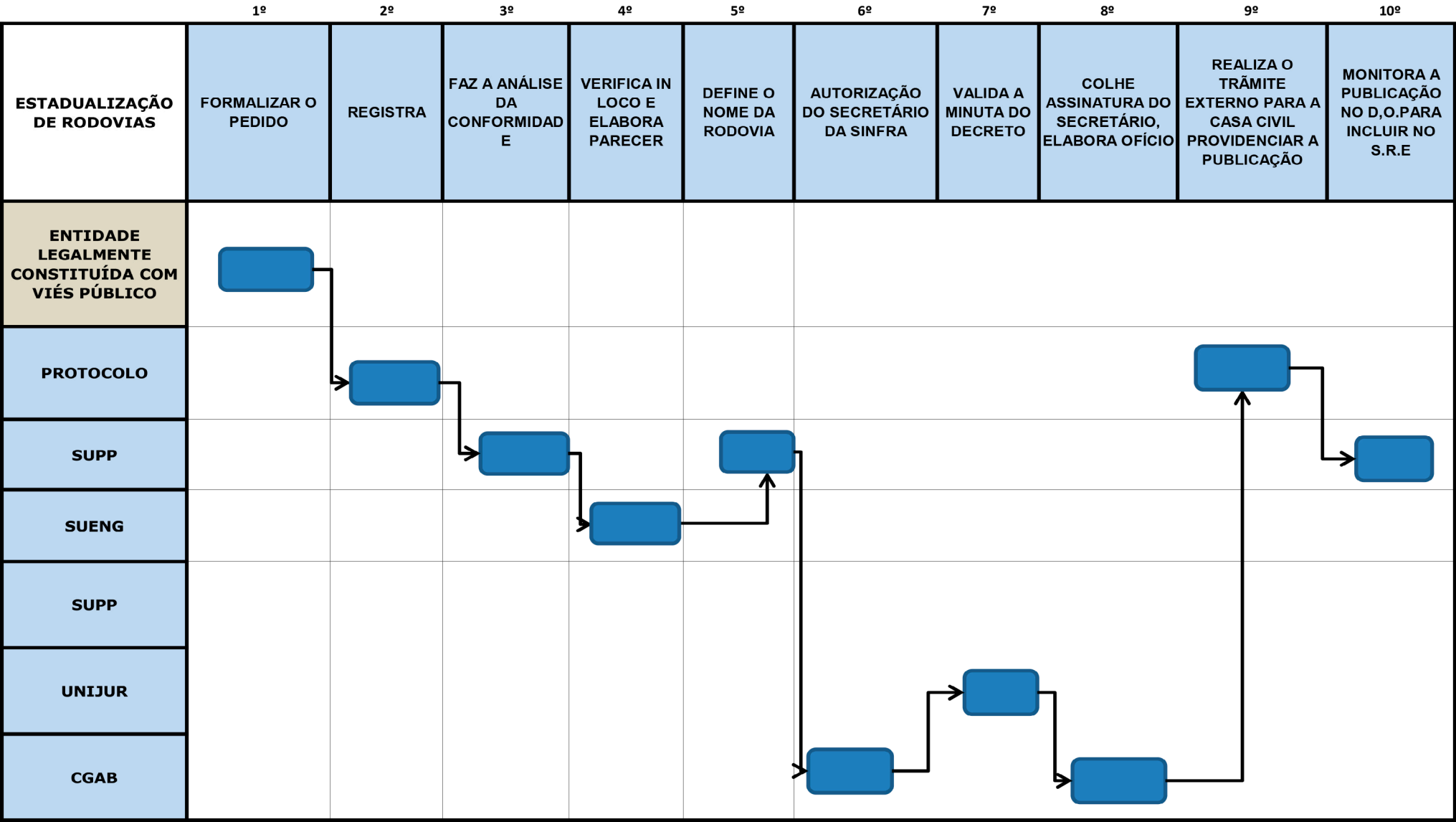
*Eng° Tércio Lacerda De Almeida*

*Eng° Zenildo Pinto De Castro Filho*

### **Analista de Projetos**

*Rafaela Screnci Ribeiro*

# ANEXO I



**ANEXO II**  
**MODELO DE MINUTA DE LEI**

**LEI Nº (xxx) DE (dia) DE (mês) DE (ano).**

Autoriza a transferência do trecho (trecho em questão) que liga (ponto de referência inicial) até o (ponto de referência final) no município de (município solicitante).

(Nome do Prefeito (a)), Prefeito (a) Municipal de (Município solicitante), Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele(a) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transferência do trecho (nome do trecho) no município de (município solicitante) ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. - O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se (descrição do trecho a ser transferido), em (município solicitante), totalizando a extensão de (xx) Km, permitindo o acesso (descrição dos locais acessados pelo trecho da rodovia em questão).

Art. 3º. - Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º. - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ESTADO DE MATO GROSSO

#### DECRETO N.º 2.016

**EMENTA:** Institui Área “Faixa de Domínio” ao longo das Rodovias Municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica do Município (inciso XXXX, artigo XXXX); e

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município de XXXXXXXXX;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à segurança e melhoria ao longo das rodovias municipais, e

CONSIDERANDO, finalmente, a oficialização de um Sistema Rodoviário Municipal, aprovado pela Lei nº XXXXXXX da Secretaria Municipal de Obras do Município de XXXXXXXXX.

#### **D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica instituída como Área “Non Aedificandi” uma faixa ao longo das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Municipal de XXXXXXXXX.

Artigo 2º - A faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima de 20,0 metros.

§ 1º - A rodovia supramencionada é constante do Anexo deste Decreto.

§ 2º - Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de XXXXXXXXX.

§ 3º - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa “Non Aedificandi” deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de XXXXXXXXX.

Artigo 3º - A faixa “Non Aedificandi” delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de XXXXXXXXX, venha a ser transformada em faixa de domínio público.



Artigo 4º - Os limites da faixa “Non Aedificandi”, nos cortes e aterros, terão uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Parágrafo Único - Para os trechos abrangidos por projeto específico prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa “Non Aedificandi” instituída.

Artigo 5º - Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 3,00m (três metros).

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa “Non Aedificandi” e a testada das edificações.

Artigo 6º - A faixa de domínio público referida no artigo 3º deste Decreto constituir-se-á de faixa “Non Aedificandi” que venha a ter a sua efetiva incorporação ao patrimônio público municipal, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada pelos proprietários lindeiros.

Parágrafo Único - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima das faixas “Non Aedificandi” estabelecida no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de rodovias municipais, constantes dos Anexos deste diploma, cuja área “Non Aedificandi” será objeto de definição específica.

Artigo 8º - As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa “Non Aedificandi” regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente às Leis Municipais e decretos complementares.

Artigo 9º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Planejamento





## ANEXO V

### CHECKLIST – DOCUMENTOS

- Lei Municipal autorizando a Prefeitura a transferir o trecho ao Estado;
- Declaração de anuência da faixa de domínio;
- Justificativa sucinta do requerimento baseado nos requisitos do item 3.1 da Instrução Técnica 006/2017;
- Formulário de Cadastro da Rodovia preenchido;
- Arquivo digital do trecho a ser estadualizado nos formatos SHAPEFILE, KMZ, KML, DWG georreferenciado e PDF;
- Projetos de engenharia de obras executadas ou a executar no trecho a ser transferido (incluindo o projeto de implantação da rodovia), se houver;
- Relação de travessias urbanas que serão absorvidas, segmentos críticos e qualquer outro item que apresente relevância sob o ponto de vista de conflito de tráfego ou de risco para a segurança dos usuários e pedestres, com indicação do ponto de início e fim do trecho, incluindo a localização geográfica dos mesmos;
- Documentos do responsável técnico: 1- Nome do(s) responsável(is) técnico(s); 2- CPF; 3- RG; 4- Número do Registro Profissional no Conselho de Classe; 5- Telefone para contato e endereço eletrônico; 6- ART do responsável.